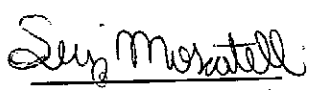
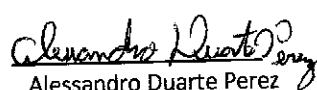
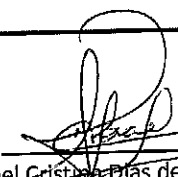


1	Realizar o levantamento de mercado se preocupando com a efetividade do objeto	Equipe da secretaria demandante
---	---	---------------------------------

Aprovação e Assinatura

 Silene Celeste Ralha Silveira Chefe de Serviços de Expediente SECI Fiscal Administrativo	 Luiz Antonio Prohaska Moscatelli Escriturário (SECI) Fiscal Técnico	 Alessandro Duarte Perez Motorista (SECI) Fiscal Técnico	 Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso Secretária de Cidadania e Geração de Renda Gestora do Contrato
--	---	---	--

Cotação por Item nº 67/2024 - Classificação

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 67/2024 - Classificação

Observação:

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:	0,00
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2	363.775,73
DATA EXPIRAÇÃO:	ELABORADO POR:
DATA: __/__/__	CONFERIDO POR:

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Data: __/__/__



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

À
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – Departamento de Orçamento e Contabilidade

Assessor: 223/2024

Ref. Protocolo nº. 682/2024

Data: 28/06/2024

Destino: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Objeto – Aquisição de Veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e seus Equipamentos

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Estimado: R\$ 727.551,47 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo:

Ficha 36 – R\$ 159.766,47

Ficha 01 – R\$ 567.785,00

Para que possamos prosseguir com o presente processo, solicitamos que seja efetuada a reserva do valor acima, bem como, sejam informados os dados abaixo para lançamento no sistema de Compras e Licitações e na AUDESP:

- 1- **Apresentar Declaração da Existência de Recurso;**
- 2- **Em atendimento à LRF, informar a espécie de DESPESA:**
 - a) **A contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem à despesa corrente continuada.**
 - b) **A contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa**
 - Indicar se há estimativa trienal de impacto
 - Apresentar declaração de adequação ao planejamento
 - c) **Despesa corrente de caráter continuado não prevista na LOA**
 - Apresentar comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais
 - Apresentar documento das medidas de compensação
 - Apresentar previsão de despesa obrigatória de caráter continuado

Votorantim, 09 de Agosto de 2024.


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto de Compras, Licitação e Contratos

5x
537

Assunto: Solicitação de Reserva para aquisição de veículos

De: "licitacao@votorantim.sp.gov.br" <licitacao@votorantim.sp.gov.br>

Data: 09/08/2024 15:31

Para: mmalaquias@votorantim.sp.gov.br

Boa Tarde!

Segue pedido para reserva de dotação do **Processo 682/24** - Aquisição de Veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e seus Equipamentos.

Atenciosamente,

Milton Vetorazzo Campioni

Depto. Licitação

— Anexos: —

Solicitação Reserva Proc 682.pdf

181KB

Assunto: Vigência de Contrato - veículos - A/C Silene

De: "licitacao@votorantim.sp.gov.br" <licitacao@votorantim.sp.gov.br>

Data: 12/08/2024 14:53

Para: gestao.seci@votorantim.sp.gov.br

Boa Tarde Silene!

Precisamos que seja alterada a vigência de Contrato que será apresentada no Edital de aquisição dos Veículos, junto ao **Termo de Referência**, visto que o Prazo de Entrega dos Veículos será de **90 dias**, o Prazo do Contrato deverá ser maior que esse prazo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

I -Natureza:

Aquisição de veículos 0 km para a secretaria de cidadania e seus equipamentos.

II- Os quantitativos:

Uma minivan adaptada para pessoas com baixa mobilidade, um veículo utilitário automático e um micro-ônibus adaptado para pessoas com baixa mobilidade.

III- Prazo do Contrato

Três meses.

IV – Possibilidade de sua prorrogação

Podendo prorrogar para até **novembro** do ano vigente. (OBS- o mês de novembro já estará no mesmo prazo de 3 meses),

atenciosamente

Milton Campioni

Depto. Licitação



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Av. Moacir Oseias Guiti, nº51 – Jardim Paraíso, CEP: 18110-375.
Fone: (15) 3353-8648 e-mail: seci@votorantim.sp.gov.br

Votorantim, 15 de Agosto de 2024.

Ofício nº 292/2024-SECI

Ao

DLC (Departamento de Licitações e Contratos)

Prezados,

Referente ao processo 682/2024 informamos que devido a falta de recurso orçamentário teremos que retirar do processo a aquisição do ônibus conforme segue a documentação atualizada apenas com a aquisição da MINIVAN e o veículo utilitário.

Desta forma solicitamos o termo de ajuste de contas com a proprietária.

Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso

Secretária de Cidadania e Geração de Renda



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA	
Setor: CRAS (Jd Novo Mundo)- CRAS (Itapeva) – CRAS (Promorar) – CREAS – SECI – CONSELHO TUTELAR – CASA DO IDOSO	
Responsável pela Demanda: Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso	
E-Mail: coord.seci@votorantim.sp.gov.br ; gestão.seci@votorantim.sp.gov.br ;	Telefone: (15) 3353-8681
Indicação do gestor e responsável pela fiscalização	
Gestor – Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso	
Fiscais Técnicos – Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli e Alessandro Duarte Perez	
Fiscal Administrativo – Silene Celeste Ralha Silveira	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (X)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Objeto: Aquisição de veículos 0 km para a Secretaria de Cidadania e seus equipamentos.	



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de uma minivan adaptada e um veículo utilitário automático é essencial para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda de Votorantim, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A minivan adaptada proporcionará acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, permitindo sua participação plena nas atividades da APAE, em conformidade com a demanda da emenda parlamentar nº 202181000789. Mensalmente, a secretaria distribui materiais fundamentais, como produtos de limpeza, materiais de escritório e cestas básicas, para diversos equipamentos como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. A falta de um veículo utilitário especializado tem dificultado essas entregas, obrigando o uso inadequado de veículos de passeio comuns, o que gera desgaste excessivo e aumenta os custos operacionais. A aquisição de um veículo utilitário automático resolverá esses problemas, garantindo entregas eficientes e pontuais, otimizando a logística. Portanto, a aquisição desses 02 veículos não apenas resolverá os problemas de transporte identificados, mas também promoverá eficiência, economia e continuidade nos serviços oferecidos à população vulnerável de Votorantim. Assegurar a inclusão e o bem-estar de todos os cidadãos é o objetivo principal dessas aquisições.

PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM () NÃO (X) **Justificar:** A provocação da criação deste demanda se deu pela chegada da emenda parlamentar, sendo imprescindível a aquisição de um veículo do tipo minivan adaptado. Nesse contexto, foram realizadas reflexões adicionais quanto à necessidade de outros veículos, visto que a solução dos problemas apresentados é essencial para garantir a eficiência das atividades da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e para assegurar que os serviços prestados à população vulnerável de Votorantim sejam realizados de maneira adequada e inclusiva.

2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?

SIM () NÃO () Não se aplica (X) Pois um dos itens é por emenda parlamentar

3. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?

SIM () NÃO (X) Não se aplica ()

Votorantim, 28 de Junho de 2.024.



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Responsável pela Formalização da Demanda

Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso

Secretária de Cidadania e Geração de Renda (SECI)



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

I -Natureza:

Aquisição de veículos 0 km para a secretaria de cidadania e seus equipamentos.

II- Os quantitativos:

Uma minivan adaptada para pessoas com baixa mobilidade e um veículo utilitário automático.

III- Prazo do Contrato

12 (doze) meses, considerando a garantia.

IV – Possibilidade de sua prorrogação

Sem previsão para prorrogação.

V- Especificações do Objeto e quantitativo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	VEICULO TIPO MINIVAN ADAPTADO 5 LUGARES - Veiculo tipo minivan adaptado para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida que faz uso de cadeira de rodas – Mínimo de 5 lugares (Contando um motorista, Três passageiros e Um Cadeirante), 0 (zero) quilômetro, 2024/2024 ou 2025 – As adaptações para o transporte de uma pessoa deficiente numa cadeira de rodas devem incluir o piso do veículo é rebaixado, Rampa dobrável em alumínio pintado, Piso antiderrapante lavável na rampa e no novo piso, Sistema de retenção de cadeira de rodas retrátil, Cintos retráteis frontais que permitem a fixação da cadeira de rodas fora do carro. Veículo movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 1.3 - 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático/manual com mínimo 05 marcha's à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 50 litros, quantidade mínima de portas 04 (quatro) portas. Cor branca preferencialmente. Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, vidro elétrico, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com garantia mínima de 01 (ano) ano.	UNIT	01



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, cabine simples, podendo ser dupla, Veículo 0 (zero) km. Transmissão automática; Na Cor Branca; Modelo 2024/2024 ou 2024; Motor 1.3 mínimo 100CV; Flex (Álcool/Gasolina.); vidros e trava elétricas; mínimo 2 portas; ar condicionado; airbags; apoio lateral para acesso a caçamba; banco do motorista com ajuste de altura; direção hidráulica; freios abs; carga útil mínimo de 750 kg; protetor da caçamba; rodas de aço mínimo aro 14; Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro; estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) tais como chave de roda, macaco, etc conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Com garantia mínima de 01 (ano) ano.	UNIT	01
---	---	------	----

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa desta contratação pode ser encontrada nos itens I, VII, IX e XIII do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra o problema a ser solucionado com esta contratação. Além disso, é possível visualizar a descrição da solução escolhida e quais os ganhos desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Está no item V- **Especificações do Objeto e quantitativo estimado do OBJETO** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para entrega do produto é de até 60 (sessenta) dias após a emissão da AF (Autorização de fornecimento) e empenho. A contratada deverá apresentar documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de Inscrição CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do proponente (prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Prova de Regularidade Relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Local de entrega: Rua Moacyr Oseas Guitti, 51 – Jd Paraíso - Votorantim

A empresa vencedora deverá ser do ramo do objeto;

O transporte e todas as custas deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora;

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento;

Ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

A empresa contratada deverá entregar o produto no máximo até o fim do prazo do contrato, no local definido previamente pela CONTRATANTE.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos veículos. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Todas as despesas recorrentes ficarão por conta da empresa contratada.

O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do serviço mediante comprovante a ficar disponível no espaço.

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da contratada no prazo de até 10 dias após a entrega dos produtos. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

b. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Efetuar todas as adaptações necessárias nos veículos antes de suas entregas.

Entregar os Veículos nos locais previamente indicados pela contratante, respeitando o prazo de entrega do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada apresentará à SECRETARIA DE CIDADANIA, após a entrega do produto a respectiva Nota Fiscal, instruídos com:

Certificado de regularidade e do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão(ões) Negativa(s) ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s), relativa(s) aos Tributos Mobiliário e CNDT - Débitos Trabalhistas.

A SECRETARIA através do fiscal e gestor por sua vez, revisará a(as) Nota(s) Fiscal(is) apresentado(s), para posterior pagamento.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal acompanhada com os documentos acima listados, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade será pregão e o critério de julgamento da proposta será o menor valor por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação é de R\$ 159.766,47 (Cento e quinta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para a minivan adaptada, de R\$ 105.685,00 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para o veículo utilitário automático, totalizando R\$ 265.451,47 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

10. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.13.18.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.00-05.0038 – Equipamentos e Material Permanente (Utilitário Pick-up)

02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52.00-05.0036 (Código de aplicação 800.0001) – Equipamentos e Materiais Permanentes (Emenda Parlamentar nº 202181000789 - Minivan)



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Votorantim, 28 de Junho de 2.024.

Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli

Cargo: Escriturário (SECI)

Matrícula: 15.384

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alessandro Duarte Perez

Cargo: Motorista (SECI)

Matrícula: 14.454

Fiscalização Técnica

Silene Celeste Ralha Silveira

Cargo: Chefe de Serviço de Expediente (SECI)

Matrícula: 12.512

Responsável pela Fiscalização Administrativa

Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso

Cargo: Secretária de Cidadania e Geração de Renda (SECI)

Matrícula: 81.522

Responsável pela demanda da Contratação (Gestor)



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
Av. Moacir Oseias Guiti, nº51 – Jardim Paraíso. CEP: 18110-375.
Fone: (15) 3353-8648 e-mail: seci@votorantim.sp.gov.br

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO PREÇO MÁXIMO

I- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de veículos 0 km para a Secretaria de Cidadania e seus equipamentos.

II- FONTES CONSULTADAS

As pesquisas de preço foram realizadas buscando em contratações publicações similares utilizando o Painel Nacional de Consultas Publicas (PNCP) pesquisando com as palavras chaves "Carro Adaptado", "Veículo Adaptado", "minivan Adaptada", "Utilitário Automático", "Pick-up automática", também foram realizadas pesquisas através do portal Banco de Preços, utilizando as palavras chaves "Minivan Adaptada", juntamente com uma pesquisa direta com fornecedores, foram buscados por empresas relacionados ao objeto em questão utilizando as palavras-chave: "montadora de veículos", "concessionária de veículos Votorantim", no site de busca Google.com e em locais próximos a sede da secretaria.

III- SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item 1 - Aquisição de um veículo tipo minivan, mínimo de cinco lugares, adaptado para pessoas com baixa mobilidade, 0 km para a secretaria de cidadania e cumprir com a emenda parlamentar.

PESQUISA DE PREÇO PUBLICOS

Certame	Descrição	Valor Unitário
IDENTIFICAÇÃO: MQ-172024 - Pregão eletrônico Processo Nº 37/2024. Quitandinha/PR Data: 25/04/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwi76vmO0uyGAxVeq5UCHd_	Veículo tipo minivan com acessibilidade-com no mínimo 6 lugares sendo 1 do motorista + 4 passageiros e 1 cadeirante, zero quilometro. Ano e modelo não inferior à data da contratação motor 1.8 dianteiro transversal, gasolina e etanol, com 4 cilindros em linha. Podendo ser manual ou automática: direção elétrica (EPS):	R\$ 157.699,50

NAasQFnoECBEQAQ&url=https%3A%2F%2Fpncp.gov.br%2Fpncp-api%2Fv1%2Ffor%2F76002674000197%2Fcompras%2F2024%2F33%2Farquivos%2F1&usg=AOvVaw1ZXeeTjMw1TbBafd9u1KSi&opi=89978449 CNPJ do Vencedor: 19.176.862/0001-06 Razão Social: SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS – EIRELLI	freios hidráulicos ABS, EBD; com rodas aço 6jx15 com calota integral presa por parafusos 6jx15 (sobressalente de aço estampado 4bx16) - 4 furos e pneus radiais 195/65 r15 (sobressalente radial. T115/70r16) ar-condicionado: com bateria 12v,. 50 ah e alternador 100a; com dimensões, comprimento total (mm) 4.416. Com largura carroceria (mm) 1,735 e largura total - espelho a espelho (mm) 1.953 e altura máxima (mm) 1.684: com tanque de combustível com mínimo 53l: com os itens de segurança de serie air-bag, duplo. Alarme antifurto. ABS: banco do motorista com regulagem: de altura e os demais pelo menos encosto de cabeça; com travas elétricas das portas com acionamento com chave; provisão para instalação de radio; lanterna de neblina: cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos: vidro de sistema elétrico acionamento nas portas por um toque ; ante-esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave; quanto adaptação para cadeirante o veiculo devera ser adaptado coma instalação da rampa manual para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas: comprimento mínimo da rampa aberta: 1 metro, altura do piso rebaixado ate o final da rampa fechada: mínimo 0.50cm/máximo 0,60cm. Comprimento final do carro até final da rampa aberta, mínimo 1	
--	--	--

	metro/máximo 1,5 metro. Altera interna rampa fechada ate teto: mínimo 1.37 metros/ máximo 1.40 metros, altura entrada rampa fechada ate teto 1.37 metros. Largura interna rampa fechada: mínimo 0,730 cm, máximo 830 cm. A suspensão do veículo deve suportar o peso da adaptação, e a rampa deve. Suportar ate 250 kg. O sistema de segurança deve ser composto com 1 kit de cintos sendo i cinto de segurança de 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixado no piso da rampa. Sendo 2 dianteiros e 2 traseiros para a segurança de colocação do cadeirante no transporte. A adaptação devera ter garantia mínima de 1 (um) ano e a empresa deve ser homologada pelo SENATRAN / DENATRAN através do documento CAT (certificado de adequação de transito) autorizando a fabricação de modelo de veículo para cadeirante, cor: branca ou prata.	
Identificação 130539640001401000001/2024 Editai nº 001/2024 Capoeiras/PE Data: 17/04/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://pncp.gov.br/app/editais/13053964000140/2024/1 CNPJ do Vencedor: 03.935.826/0001-30 Razão Social: PEDRAGON AUTOS LTDA	Veículo utilitário com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250 kg;	R\$ 151.600,00

	direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	
Identificação 0001624 Edital Nº 16/2024 IEPÊ/SP Data: 21/03/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://www.iepe.sp.gov.br/portal/edits/0/1/497/ CNPJ do Vencedor: 19.176.862/0001-06 Razão Social: SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS – EIRELLI	Veículo 2023/2024- motor 1.8 flex com 106 cv / minivan / airbag duplo / alarme antifurto / roda de aço aro 15" com calotas integrais / ar-condicionado / direção elétrica progressiva / trava elétrica das portas com acionamento na chave / vidro elétrico nas portas/ cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / luzes indicadoras de direção / ar co ndicionado. Adaptação será com as seguintes características: o veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual, e sistema de cintos elétricos ante-retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas do tipo "prancha" e/ou embaixo do veículo. A	R\$ 169.999,90

	rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente guardada no interior do veículo, livre de intempéries e acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado, ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente.	
PESQUISA COM FORNECEDORES		
Fornecedor	Situação	Valor Apresentado
Chevrolet Automec Fone: (15) 3238-9191 E-mail: sheila.santos@grupoautomec.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não está licitando para a região e não quis participar da Pesquisa de Preço	Não quis Apresentar
Nissan Valec Fone: (15) 3333-2200 E-mail: daniele.siqueira@valecnissan.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não está licitando para a região e não quis participar da Pesquisa de Preço.	Não quis Apresentar
Citroën Notre Dame Fone: (15) 3141-4028 E-mail: crm@bicudocar.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não poderá atender a prefeitura.	Não quis Apresentar
Audi Center Fone: (15) 3141-9000 E-mail: vinicius.crepaudi@audicenter.com.br	Contato realizado por telefone forneceu e-mail invalido, tentativa de contato foram ineficazes, pois a empresa disse por telefone que não esta licitando para a região.	Não quis Apresentar
Renault Valec Fone: (15) 2102-3200 E-mail: marecelia.franca@valecrenault.com.br	Contato realizado por telefone forneceu e-mail invalido, tentativa de contato foram ineficazes, pois a empresa disse por telefone que não esta licitando para a região.	Não quis Apresentar
FIAT Soma Fone: (15) 3331-7600	Foram realizadas inúmeras tentativas de contato telefônico, todas sem sucesso.	Sem Resposta até dia 21/06/2024

Peugeot Andreta Fone: (15) 3229-2800 E-mail: direta03.portsorocaba@grupoandreta.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu pelo aplicativo whatsapp que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação
Ford Andreta Fone: (15) 2102-6800 E-mail: vendas03.amotorssorocaba@grupoandreta.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu pelo aplicativo whatsapp que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação
Toyota Ramires Fone: (15) 3224-5444 E-mail: larissa.barros@ramiresmotors.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu por telefone que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação
Hyundai ABRÃO REZE Fone: (15) 3212-9000 E-mail: leonardo.silva@abraoreze.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu pelo aplicativo whatsapp que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação
Honda Caiuás Fone: (15) 3331-5555 E-mail: admilson@caiuas.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu por email que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação
Item 2 - Aquisição de um veículo tipo Utilitário, Cabine simples, com transmissão automática, 0 km para a secretaria de cidadania e seus equipamentos.		
PESQUISA DE PREÇO PUBLICOS		
Certame	Objeto	Valor Unitário
Identificação: MP-92024-Pregão-Eletrônico Município de Pranchita/PR Data: 16/05/2024 Fonte: Banco de Preços Link: http://transparencia.pranchita.pr.gov.br/transparencia/licitacoes CNPJ do Vencedor: 35.741.144/0001-	Veículo modelo ?pick up? (utilitário), nas versões com Cabine simples, - veículo modelo ?pick up? (utilitário), nas Versões com cabine simples, novo, na cor branca, modelo e ano No mínimo 2024/2024, com as seguintes especificações mínimas: Motor: no mínimo 100cv, total flex, airbags / acendimento Automático dos faróis	R\$ 120.000,00

83 Razão Social: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	através de sensor crepuscular / alarme Anti- furto / ar-condicionado /aviso sonoro e visual do cinto de Segurança para todos os passageiros / banco do motorista com Regulagem de altura / bluetooth / câmera de ré /radio am/fm e Entrada usb / cintos de segurança do motorista com ajuste de Altura/ coluna de direção com regulagem em altura e Profundidade / computador de bordo / conjunto de alto Falantes mínimo de 4 unidades / controles do radio e telefone No volante / direção elétrica / chave 'canivete' com controle Remoto/ espelhos retrovisores externos elétricos na cor do Veículo / luz de condução diurna / maçanetas externas na cor Do veículo / roda de liga leve aro 15 ou 16"/ sensor de Estacionamento traseiro / sistema de freios com abs, sistema de Distribuição de frenagem ("ebd") e assistência de frenagem de Urgência ("pba") / transmissão de mínimo seis velocidades / trava Elétrica das portas com acionamento na chave / vidro elétrico Nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento E fechamento/aberturaautomática pela chave / volante Multifuncional com revestimento em couro/ reservatório de Combustível de no mínimo 44 litros. O compartimento de carga Com capacidade mininma de 580 litros.	
Identificação: 18602052000101-1- 000006/2024 Município de guimarania/MG	Veículo pick-up cabine simples, motorflex, zero km. Na cor branca, ano atual ousubsequente. Transmissão	R\$ 100.250,00

Data: 06/05/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://www.gov.br/pncp/pt-br CNPJ do Vencedor: 71.145.668/0002-56 Razão Social: PRIMAVIA VEICULOS LTDA	manual ou automática, vidros e travas elétricas, ar condicionado, airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motor - veículo pick-up cabine simples, motorflex, zero km. Na cor branca, ano atual ou subsequente. Transmissão manual ou automática, vidros e travas elétricas, ar condicionado, airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 1.3, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo 720 kg, protetor de caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço, mínimo aro 14, e todos os demais itens e acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	
Identificação: 002-2024- PREGÃO ELETRÔNICO Município de Camocim de São Félix /PE Data: 18/04/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 CNPJ do Vencedor: 08.571.437/0001-97 Razão Social: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	VEÍCULO TIPO PICK-UP, carroceria aberta, cabine simples, novo 0km, ano de fabricação a partir de 2023, com primeiro emplacamento em nome do órgão licitante, , motorização não inferior a 1.3, Flex (Álcool/Gasol.), ar condicionado, air bag duplo, vidros elétricos VEÍCULO TIPO PICK-UP, carroceria aberta, cabine simples, novo 0km, ano de fabricação a partir de 2023, com primeiro emplacamento em nome do órgão licitante, motorização não inferior a 1.3, Flex (Álcool/Gasol.), ar condicionado, air bag duplo, vidros elétricos, alarme e trava automática na portas, direção hidráulica, tração	R\$ 98.500,00

	dianteira, potência não inferior a 88 CV Álcool e 85 CV a Gasolina, câmbio manual com cinco marchas a frente e 1 marcha a ré, freios ABS, a disco com dois discos ventilados, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente, Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semiindependente e molas feixe de lâminas, ; garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ,veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; COR PREDOMINANTE: BRANCO.	
Identificação: 08106510000150-1-000021/2024 Município de cruzeta/RN Data: 20/02/2024 Fonte: Banco de Preços Link: https://www.gov.br/pncp/pt-br CNPJ do Vencedor: 40.603.499/0001-46 Razão Social: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	Veículo tipo pick-up pequena zero quilômetro; cabine simples; ano/modelo: 2024 ou superior, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; motorização mínima 1.3; potência mínima 105 cv; bicombustível (etanol/gasolina); 02 (duas) portas; câmbio com - veículo tipo pick-up pequena zero quilômetro; cabine simples; ano/modelo: 2024 ou superior, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; motorização mínima 1.3; potência mínima 105 cv; bicombustível (etanol/gasolina); 02 (duas) portas; câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, manual ou automático, tanque com capacidade para no mínimo 50 litros, alarme	R\$ 103.990,00

	antifurto, airbag duplo frontais; freios abs com distribuidor de frenagem; ar condicionado; direção elétrica; retrovisores externos e internos; limpador, lavador de parabrisas; caçamba com capacidade de carga mínima de 700 kg capota marítima inclusa; garantia mínima de 12 meses; rodas de aro 14 em diante, com calotas; demais itens obrigatórios pelo código de trânsito brasileiro. Assistência técnica autorizada de no máximo 100km do município. Modelo sugerido: strada ou saveiro o veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo detran/rn em nome do município de cruzeta/rn. Local de entrega: sede da prefeitura municipal de cruzeta, cep: 59375-000.	
--	---	--

PESQUISA COM FORNECEDORES		
Fornecedor	Situação	Valor Apresentado
Chevrolet Automec Fone: (15) 3238-9191 E-mail: sheila.santos@grupoautomec.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não está licitando para a região e não quis participar da Pesquisa de Preço	Não quis Apresentar
Nissan Valec Fone: (15) 3333-2200 E-mail: daniele.siqueira@valecnissan.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não está licitando para a região e não quis participar da Pesquisa de Preço.	Não quis Apresentar
Citroën Notre Dame Fone: (15) 3141-4028 E-mail: crm@bicudocar.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu que não poderá atender a prefeitura.	Não quis Apresentar
Audi Center Fone: (15) 3141-9000 E-mail:	Contato realizado por telefone forneceu e-mail invalido, tentativa de contato foram ineficazes, pois a empresa disse	Não quis Apresentar

vinicius.crepaudi@audicenter.com.br	por telefone que não esta licitando para a região.	
Renault Valec Fone: (15) 2102-3200 E-mail: marecelia.franca@valecrenault.com.br	Contato realizado por telefone forneceu e-mail invalido, tentativa de contato foram ineficazes, pois a empresa disse por telefone que não esta licitando para a região.	Não quis Apresentar
FIAT Soma Fone: (15) 3331-7600	Foram realizadas inúmeras tentativas de contato telefônico, todas sem sucesso.	Sem Resposta até dia 21/06/2024
Peugeot Andreta Fone: (15) 3229-2800 E-mail: direta03.portsorocaba@grupoandreta.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu pelo aplicativo whatsapp que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veiculo para Apresentação
Ford Andreta Fone: (15) 2102-6800 E-mail: vendas03.amotorssorocaba@grupoandreta.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – Enviaram 4 propostas divididas em 2 veículos: - Proposta 1 - Maverick 2024 Gasolina; cabine dupla. - Proposta 2 - Maverick 2024 Híbrida cabine dupla. - Proposta 3 - Ranger XLS Diesel 2024 4x2, Cabine Dupla. - Proposta 4 - Ranger XLS Diesel 2024 4x4, Cabine dupla Nenhum dos veículos se enquadre nas definições das necessidades do item.	Sem Veiculo para Apresentação
Toyota Ramires Fone: (15) 3224-5444 E-mail: larissa.barros@ramiresmotors.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail Nenhum veículos que se enquadre nas definições das necessidades do item.	Sem Veiculo para Apresentação
Hyundai ABRÃO REZE Fone: (15) 3212-9000 E-mail:	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu pelo aplicativo whatsapp que não possui na frota	Sem Veiculo para Apresentação

leonardo.silva@abraoreze.com.br	nenhum veículo com essas especificações ou similares, no entanto pediu para que outro representante de outra montadora com concessionaria Abrão reze entrasse em contato com cotação de um veículo similar, no entanto o veículo apresentado não se enquadra nas definições das necessidades do item.	
Honda Caiuás Fone: (15) 3331-5555 E-mail: admilson@caiuas.com.br	Contato realizado por telefone e e-mail – empresa respondeu por e-mail que não possui na frota nenhum veículo com essas especificações ou similares.	Sem Veículo para Apresentação

IV- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Foi realizada uma análise estatística dos valores coletados para cada um dos itens. Com o intuito de chegar ao valor que mais se enquadra com o mercado atual, tentou-se montar uma cesta de preços utilizando preços públicos e preços praticados pelos fornecedores no mercado. No entanto, só foi possível alcançar tal resultado no item 2. A tabela abaixo demonstra quais foram os resultados encontrados em suma e quais os métodos utilizados para definição do valor de cada item.

Resumo dos Valores Coletados - Item 1 - Aquisição de um veículo tipo minivan, mínimo de cinco lugares, adaptado para pessoas com baixa mobilidade, 0 km para a secretaria de cidadania e cumprir com a emenda parlamentar.		
Fonte	Valor Unitário Apresentado	Avaliação
Edital nº 001/2024 Capoeiras/PE (Preço Público)	R\$ 151.600,00	Valor Valido (Coeficiente de variação de -7,48%)
PROCESSO DE LICITACAO Nº 37/2024. Quitandinha/PR (Preço Público)	R\$ 157.699,50	Valor Valido (Coeficiente de variação de -1,93%)
Edital Nº 16/2024 IEPÊ/SP (Preço Público)	R\$ 169.999,90	Valor Valido (Coeficiente de variação de 9,93%)

Desvio padrão amostral de R\$ 9.372,48, Coeficiente de Variação total de 5,87% sendo este inferior a 25% o método estatístico escolhido para definir valor é a media dos valores validos = $(151.600,00 + 157.699,50 + 169.999,90)/3 = 479.299,40/3 = 159766,46666666666666666666666667$.

VALOR DO ITEM 1 = R\$ 159.766,47

Resumo dos Valores Coletados - Item 2 - Aquisição de um veículo tipo Utilitário, Cabine simples, com transmissão automática, 0 km para a secretaria de cidadania e seus equipamentos.

Fonte	Valor Unitário Apresentado	Avaliação
002-2024- PREGÃO ELETRÔNICO Município de camocim de são felix /PE (Preço Publico)	R\$ 98.500,00	Valor Valido (Coeficiente de variação de -8,86%)
18602052000101-1-000006/2024 Município de guimaranã/MG (Preço Publico)	R\$ 100.250,00	Valor Valido (Coeficiente de variação de -6,74%)
08106510000150-1-000021/2024 Município de cruzeta/RN (Preço Publico)	R\$ 103.990,00	Valor Valido (Coeficiente de variação de -2,13%)
MP-92024-Pregão-Eletrônico Município de Pranchita/PR (Preço Publico)	R\$ 120.000,00	Valor Valido (Coeficiente de variação de 18,91%)
Desvio padrão amostral de R\$ 9.814,20, Coeficiente de Variação total de 9,29% sendo este inferior a 25% o método estatístico escolhido para definir valor é a media dos valores validos = $(98.500,00 + 100.250,00 + 103.990,00 + 120.000,00)/4 = 422.740,00/4 = 105.685,00$		
VALOR DO ITEM 2 = R\$ 105.685,00		

V- MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Têm-se como preço de referência do certame seria o valor da soma de cada um dos itens sendo eles: R\$ 159.766,47 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o Item1 – Minivan adaptada e R\$ 105.685,00 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais) para o Item 2 – Utilitário Pick-up Automático. Desta forma o valor total seria R\$ 265.451,47 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23 § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente



contratação é vantajoso para a Administração, até mesmo por ser uma aquisição essencial para a Prefeitura.

VI- IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli (Escriturário – 15.384).

Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli

Escriturário – SECI

Votorantim, 27 de Junho de 2.024.



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim Data: 28/06/2024
CNPJ 13850548000172
Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327
Fone: 15-3353-8685 Fax: Cep: 18100900
Solicitação de Compra de MATERIAL

Solicitação nº 572
Ficha: 36

Orgão: 02 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
Secretária: 021317 - SECI - PFMC-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 021317 - SECI - PFMC-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.13.2107.4.4.50.52(36/2024)
Observação:

Justificativa:

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	114004	Veículo tipo minivan adaptado para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida que faz uso de cadeira de rodas - Mínimo de 5 lugares (Contando um motorista, Três passageiros e Um Cadeirante), 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento) - As adaptações para o transporte de uma pessoa deficiente numa cadeira de rodas devem incluir o piso do veículo é rebaixado, Rampa dobrável em alumínio pintado, Piso antiderrapante lavável na rampa e no novo piso, Sistema de retenção de cadeira de rodas retrátil, Cintos retráteis frontais que permitem a fixação da cadeira de rodas fora do carro. Veículo movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático/manual com 06 marcha's à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 50 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (ano) ano.	1,0000	UNID

Votorantim, 28 de Junho de 2024

ISABEL CRISTINA DIAS DE MORAES CARDOSO



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim

Data: 28/06/2024

CNPJ 13850548000172

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327

Solicitação n° 572

Fone: 15-3353-8685 Fax: Cep: 18100900

Ficha: 36

Solicitação de Compra de MATERIAL

Orgão: 02 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
Secretária: 021317 - SECI - PFMC-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 021317 - SECI - PFMC-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.13.2107.4.4.50.52 (36/2024)
Observação:

Justificativa:

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	114004	Veículo tipo minivan adaptado para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida que faz uso de cadeira de rodas - Mínimo de 5 lugares (Contando um motorista, Três passageiros e Um Cadeirante), 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento) - As adaptações para o transporte de uma pessoa deficiente numa cadeira de rodas devem incluir o piso do veículo é rebaixado, Rampa dobrável em alumínio pintado, Piso antiderrapante lavável na rampa e no novo piso, Sistema de retenção de cadeira de rodas retrátil, Cintos retrácteis frontais que permitem a fixação da cadeira de rodas fora do carro. Veículo movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático/manual com 06 marcha's à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 50 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (ano) ano.	1,0000	UNID

Votorantim, 28 de Junho de 2024

ISABEL CRISTINA DIAS DE MORAES CARDOSO



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim Data: 15/08/2024
CNPJ 13850548000172
Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327
Fone: 15-3353-8685 Fax: Cep: 18100900
Solicitação de Compra de MATERIAL

Solicitação n° 766

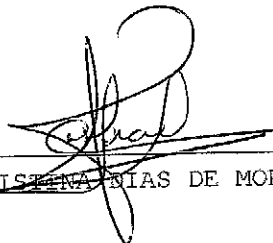
Ficha: 38

Orgão: 02 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
Secretária: 021318 - SECI - IGD-INDICE GERAL DESCENTRALIZADO
Unidade Orçamentária: 021318 - SECI - IGD-INDICE GERAL DESCENTRALIZADO
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.13.1401.4.4.90.52 (38/2024)
Observação:

Justificativa:

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade Unidade
1	114005	cabine simples ou Dupla, Veículo 0 (zero) km. Transmissão automática; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags, apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 500 kg., protetor da caçamba, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	1,0000 UNID

Votorantim, 15 de Agosto de 2024


ISABEL CRISTINA NIAS DE MORAES CARDOSO



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim

Data: 15/08/2024

CNPJ 13850548000172

Rua: AVENIDA 31 DE MARÇO, N° 327

Fone: 15-3353-8685 Fax: Cep: 18100900

Solicitação n° 766

Ficha: 38

Solicitação de Compra de MATERIAL

Orgão: 02 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
Secretária: 021318 - SECI - IGD-INDICE GERAL DESCENTRALIZADO
Unidade Orçamentária: 021318 - SECI - IGD-INDICE GERAL DESCENTRALIZADO
Local de Entrega:
Código da Dotação 02.13.1401.4.4.90.52(38/2024)
Observação:

Justificativa:

Item	Prod.	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unidade
1	114005	cabine simples ou Dupla, Veículo 0 (zero) km. Transmissão automática; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags, apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 500 kg., protetor da caçamba, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro.	1,0000	UNID

Votorantim, 15 de Agosto de 2024

ISABEL CRISTINA DIAS DE MORAES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 67/2024 - Classificação

FORNECEDOR				FORNECEDOR		CONTATC		TELEFONE		CONTATC		TELEFONE	
2 - MUNICIPIO DE VOTORANTIM													
CNPJ/CPF				46.634.051/0001-76									
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													
CNPJ/CPF													

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 67/2024 - Classificação

Observação:

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$.		0,00
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2		132.725,73
DATA EXPIRAÇÃO:	ELABORADO POR:	
DATA: __/__/__	CONFERIDO POR:	

Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

Data: __/__/__



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

PROCESSO Nº 682/2024

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo.

Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução;

a) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

b) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

É necessário estabelecer uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;

c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e

d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse mapa são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS

FASE II: Licitação

RISCO 01:		Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área	
PROBABILIDADE:		() Alta	() Média (x) Baixa
IMPACTO:		() Alta	() Média (x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.	Articular previamente com o Jurídico priorização da análise deste processo	Sector de Licitação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Secretaria Jurídica	Sector de Licitação

RISCO 02:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução	Sector de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Sector de Licitação	

RISCO 03:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento	
2.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados. Realizar boa condução do certame.	Sector de Licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Pregoeiro / Autoridade Competente	
2.	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Pregoeiro	

RISCO 04:	Baixo interesse de participação		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.	Atraso no processo	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Assegurar que o objeto esteja descrito corretamente, sendo de possível cumprimento	Equipe da secretaria demandante
2.	Assegurar que os valores lançados estejam de acordo com os praticados no mercado	Equipe da secretaria demandante
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Readequar especificações e valores	Equipe da secretaria demandante

RISCO 05:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Secretaria demandante	
2.	Seguir os normavos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado	Secretaria demandante	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
2.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação	
1.	Republicar o processo	Equipe de licitação / Autoridade competente	

RISCO 06:	PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Licitação fracassada		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria demandante	
2.	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Equipe de licitação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro	
2.	Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Equipe de licitação	

RISCO 07:	PROPOSTA DO PREGÃO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa



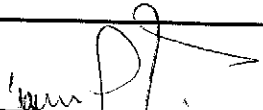
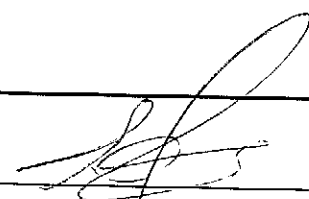
Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMPACTO:		(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:			
1.	Licitação fracassada			
2.	Atraso da contratação			
Id.	Ação Preventiva:		Responsável:	
1.	Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados		Secretaria demandante	
2.	Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante		Equipe de licitação	
Id.	Ação de Contingência:		Responsável:	
1.	Desclassificar a empresa caso comprovada a inexequibilidade		Pregoeiro	
2.	Convocar próximo colocado, caso haja.		Pregoeiro	

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos da Seleção de Fornecedores na fase da licitação, segue assinado.

 Maria de Fátima Ferreira da Silva Dir. Depto. De Compras, Licitação e Contratos	 Flávia de Queiroz Araújo Chefe de Licitação, Editais E Orçamento – Interino
--	---



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

À
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – Departamento de Orçamento e Contabilidade

Assessor: 223/2024

Ref. Protocolo nº. 682/2024

Data: 28/06/2024

Destino: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Objeto – Aquisição de Veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e seus Equipamentos

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Estimado: R\$ 265.451,47 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo:

Ficha 36 – R\$ 159.766,47

Ficha 38 – R\$ 105.685,00

Para que possamos prosseguir com o presente processo, solicitamos que seja efetuada a reserva do valor acima, bem como, sejam informados os dados abaixo para lançamento no sistema de Compras e Licitações e na AUDESP:

1- Apresentar Declaração da Existência de Recurso;

2- Em atendimento à LRF, informar a espécie de DESPESA:

- a) A contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem à despesa corrente continuada.**
- b) A contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa**
 - Indicar se há estimativa trienal de impacto
 - Apresentar declaração de adequação ao planejamento
- c) Despesa corrente de caráter continuado não prevista na LOA**
 - Apresentar comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais
 - Apresentar documento das medidas de compensação
 - Apresentar previsão de despesa obrigatória de caráter continuado

Votorantim, 19 de Agosto de 2024.


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto de Compras, Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Reserva para aquisição de Veículos - Proc 682/24

De: "licitacao@votorantim.sp.gov.br" <licitacao@votorantim.sp.gov.br>

Data: 20/08/2024 09:50

Para: mmalaquias@votorantim.sp.gov.br

Bom dia!

Segue pedido para reserva de dotação do **Processo 682/24** - Aquisição de Veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e seus Equipamentos.
MINIVAN e PICKUP

Atenciosamente,

Milton Vetorazzo Campioni

Depto. Licitação

— Anexos: —

SEA_LICITAÇÃO_109456.pdf

180KB



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Ao

Departamento de Licitações e Contratos/SEA

Ref.: **PROCESSO ASSESSOR nº. 00223/2024 Protocolo nº 682/2024 PMV** - Aquisição de Veículos O KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, Recurso Federal.

Em atendimento à solicitação desse Departamento, temos a informar que a referida despesa correrá por conta da:

Órgão: SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO E RENDA

Título: Equipamentos e material Permanente

Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52 0036

Valor: R\$ 281.000,00

F.R. Federal - Convênio 2013005

Órgão: SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO E RENDA

Título: Equipamentos e material Permanente

Verba: 02.13.18.08.122.0005-1.401.4.4.90.52 0038

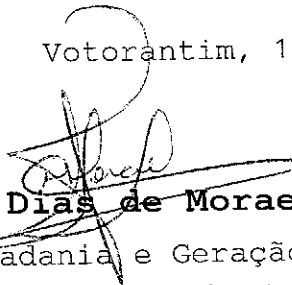
Valor: R\$ 250.160,00

F.R. Federal - Convênio 2013006

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº 101/00, informamos a espécie de despesa:

a) A contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem à despesa corrente continuada.

Votorantim, 19 de agosto de 2024.


Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso

Secretária de Cidadania e Geração de Renda

Fundo Municipal de Assistência Social



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim

AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327
CEP : 18.100-900

CNPJ: 13.850.548/0001-72

NOTA DE RESERVA

021300 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
02.13.17 - SECI - PPMC-PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Reserva

Fonte de Recursos

05 - Transferencias de Convenios Federais - Vinculados

Data	Requisição	Processo
19/08/2024		223

Item de Despesa:

445052520000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO

Número:

000217

Folha:

1

Documento

Despesa

Natureza da Despesa:

4.4.50.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa:

Classificação Funcional:

000036 08.243.0005-2.107

Aplicação

80000003 - Transferencias da União- Emenda Parlamentar Individuais -

Solicitante

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

281.000,00

Reserva Anterior

281.000,00

Reserva

159.766,47

Saldo Atual

121.233,53

Histórico

RESERVADO PELO COMPRAS.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Por Extenso

***** (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) *****

ISABEL CRISTINA DIAS DE MORAES CARDOSO
Secretária de cidadania e geração de renda



Fundo Municipal de Assistência Social de Votorantim

AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 327

CEP : 18.100-900

CNPJ: 13.850.548/0001-72

NOTA DE RESERVA

021300 - SECR CID E GER DE RENDAS-F. M. ASS. SOCI
02.13.18 - SECI - IGD-INDICE GERAL DESCENTRALIZADO

Reserva

Fonte de Recursos

05 - Transferencias de Convenios Federais - Vinculados

Data

19/08/2024

Requisição

Processo

223

Item de Despesa:

449052520000 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO

Documento

Número:

000218

Folha:

1

Despesa

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesa:

Classificação Funcional:

000038 08.122.0005-1.401

Aplicação

5000018 - IGD - PBF Programa Bolsa Familia

Solicitante

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

Banco

Agência

Conta Bancária

Endereço

Cidade

Telefone

Valores

Dotação Autorizada

314.660,00

Reservado Anterior

250.160,00

Reserva

105.885,00

Saldo Atual

144.475,00

Histórico

RESERVADO PELO COMPRAS.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Por Extenso

***** (cento e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) *****

ISABEL CRISTINA DIAS DE MORAES CARDOSO
Secretária de cidadania e geração de renda



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

À
Secretaria de Cidadania e Geração de Renda – Departamento de Orçamento e Contabilidade

Assessor: 223/2024

Ref. Protocolo nº. 682/2024

Data: 28/06/2024

Destino: Secretaria de Cidadania e Geração de Renda

Objeto – Aquisição de Veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e seus Equipamentos

Prazo de Vigência: 90 dias

Valor Estimado: R\$ 265.451,47 (Setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo:

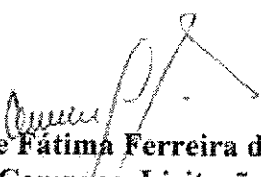
Ficha 36 – R\$ 159.766,47

Ficha 38 – R\$ 105.685,00

Para que possamos prosseguir com o presente processo, solicitamos que seja efetuada a reserva do valor acima, bem como, sejam informados os dados abaixo para lançamento no sistema de Compras e Licitações e na AUDESP:

- 1- **Apresentar Declaração da Existência de Recurso;**
- 2- **Em atendimento à LRF, informar a espécie de DESPESA:**
 - a) **A contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem à despesa corrente continuada.**
 - b) **A contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa**
 - Indicar se há estimativa trienal de impacto
 - Apresentar declaração de adequação ao planejamento
 - c) **Despesa corrente de caráter continuado não prevista na LOA**
 - Apresentar comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais
 - Apresentar documento das medidas de compensação
 - Apresentar previsão de despesa obrigatória de caráter continuado

Votorantim, 19 de Agosto de 2024.


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto de Compras, Licitação e Contratos



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

PREÂMBULO

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a devida autorização da Sra. Prefeita, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS**”, pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 e, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às XXhXX do dia XX/XX/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia XX/XX/2024 das XXhXX às XXhXX.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia XX/XX/2024 a partir das XXhXX, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS**”, com entrega única, conforme edital e anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOTACÃO

2.1. O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 265.451,47 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e um Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

2.2. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2024, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: Equipamentos e Material Permanente

Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52.0036

Verba: 02.13.18.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.0038

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,

j) Daquelles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,

k) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.

l) Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§ 1º O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 6º A vedação de que trata a alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.votorantim.sp.gov.br>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas**



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.

5.5. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA e MODELO, se houver.**

5.5.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo**, separando-os com (;) ou (-) ou (/).

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para aquisição.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.1.7. Empresas brasileiras;

7.7.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

7.11.1. Conter vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11.3 Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

7.11.4. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

7.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.12.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a> sc);

b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 8.8** deste edital;

8.5.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 8.8.2 e 8.8.3**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

8.5.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

8.5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.8.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:
 - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa, emitida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br (e-CRDA), em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

d.2) A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV** deste Edital).

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

f) **Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

normas relativas à **SAÚDE e SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo V** deste Edital).

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).

i) As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;

j) O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de "habilitação", caso a mesma seja dada como vencedora.

k) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

l) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Votorantim;

8.8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.8.6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.8.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.6.4. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.6.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.6.6. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.8.6.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.6.9.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.8.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

8.8.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

8.8.6.12. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

8.8.6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.6.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.5. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, sob pena de preclusão, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

10.9. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.10. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

10.15. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.16. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

11.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4.1 - A Administração poderá encaminhar o Contrato **via e-mail** para assinatura, **devendo** o licitante vencedor **assinar e entregar todas as vias (originais)** ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail.

11.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.6 - Decorrido o prazo dos itens **11.4** e **11.4.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e **não comparecendo** à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato e/ou **não entregando** as vias assinadas (originais), será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas no **item 17** do edital.

12. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.5 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A entrega do VEÍCULO deverá ser efetuada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e ou o Empenho emitido pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda; em conformidade com as especificações e quantidades do ANEXO I, acompanhado da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 A entrega deverá ocorrer na **Rua Moacir Oséias Guitti, 51 – Jardim Paraíso - Votorantim**

13.3 O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.3.1. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto e entrega será fiscalizada pela **SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA** na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelos fornecimentos efetivamente realizados.

14.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

14.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – As obrigações decorrentes deste edital constam na Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

16.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Autorização de Fornecimento estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

16.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

16.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

16.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

16.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

16.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

16.8.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

b) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato por cláusula contratual descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Compensatória de 10% a 30% do valor do Contrato nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, por dia de atraso.

f) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

motivo justificado, a multa será de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso.

17.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

17.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 17.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

17.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

17.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

17.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.1** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br, ou para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 18.2.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 18.3.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.
- 18.4.** A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 18.5.** Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 18.6.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 18.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 18.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 18.9.** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 18.10.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.11.** Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.12.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.votorantim.sp.gov.br.

18.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.19. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação e idoneidade;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo V - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006.

Anexo VI - Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação TCESP.

Votorantim, XX de XXXXX de 2024.

Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: "Aquisição de veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e seus Equipamentos".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MINIVAN ADAPTADO 5 LUGARES - Veiculo tipo minivan adaptado para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida que faz uso de cadeira de rodas – Mínimo de 5 lugares (Contando um motorista, Três passageiros e Um Cadeirante), 0 (zero) quilômetro, 2024/2024 ou 2025 – As adaptações para o transporte de uma pessoa deficiente numa cadeira de rodas devem incluir o piso do veículo é rebaixado, Rampa dobrável em alumínio pintado, Piso antiderrapante lavável na rampa e no novo piso, Sistema de retenção de cadeira de rodas retrátil, Cintos retráteis frontais que permitem a fixação da cadeira de rodas fora do carro. Veiculo movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 1.3 - 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático/manual com mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 50 litros, quantidade mínima de portas 04 (quatro) portas. Cor branca preferencialmente. Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, vidro elétrico, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com garantia mínima de 01 (ano) ano.	Unid.	1	R\$ 159.766,47	R\$ 159.766,47
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP , cabine simples, podendo ser dupla, Veículo 0 (zero) km. Transmissão automática; Na Cor Branca; Modelo 2024/2024 ou 2024; Motor 1.3 mínimo 100CV; Flex (Álcool/Gasolina.); vidros e trava elétricas; mínimo 2 portas; ar condicionado; airbags; apoio lateral para acesso a caçamba; banco do motorista com ajuste de altura; direção hidráulica; freios abs; carga útil mínimo de 750 kg; protetor da caçamba; rodas de aço mínimo aro 14; Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro; estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) tais como chave de roda, macaco, etc conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Com	Unid.	1	R\$ 105.685,00	R\$ 105.685,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	garantia mínima de 01 (ano) ano.				
--	----------------------------------	--	--	--	--

1.1 Prazo do Contrato – 12 Meses – Sem previsão de Prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa desta contratação pode ser encontrada nos itens I, VII, IX e XIII do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra o problema a ser solucionado com esta contratação. Além disso, é possível visualizar a descrição da solução escolhida e quais os ganhos desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução está no Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para entrega do produto é de 60 (sessenta) dias após a emissão da AF (Autorização de fornecimento) e Empenho. A contratada deverá apresentar documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de Inscrição CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do proponente (prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Prova de Regularidade Relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Local de entrega: Rua Moacyr Oseas Guitti, 51 – Jd. Paraíso - Votorantim

A empresa vencedora deverá ser do ramo do objeto;

O transporte e todas as custas deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora;

Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento;

Ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar o produto no prazo determinado, no local definido previamente pela CONTRATANTE.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos veículos. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade. Todas as despesas recorrentes ficarão por conta da empresa contratada.

O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do serviço mediante comprovante a ficar disponível no espaço.

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da contratada no prazo de até 10 dias após a entrega dos produtos. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à CONTRATADA;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

b. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

Efetuar todas as adaptações necessárias nos veículos antes de suas entregas.

Entregar os Veículos nos locais previamente indicados pela contratante, respeitando o prazo de entrega do certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A contratada apresentará à SECRETARIA DE CIDADANIA, após a entrega do produto a respectiva Nota Fiscal, instruídos com:

Certificado de regularidade e do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão(ões) Negativa(s) ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s), relativa(s) aos Tributos Mobiliário e CNDT - Débitos Trabalhistas.

A SECRETARIA através do fiscal e gestor por sua vez, revisará a(as) Nota(s) Fiscal(is) apresentado(s), para posterior pagamento.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal acompanhada com os documentos acima listados, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade será pregão e o critério de julgamento da proposta será o menor valor por item.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)

Data: XX/XX/2024

Pregão Eletrônico n.º XX/2024

À
Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),
Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida, contendo a **MARCA** de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO MINIVAN ADAPTADO 5 LUGARES - Veiculo tipo minivan adaptado para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida que faz uso de cadeira de rodas – Mínimo de 5 lugares (Contando um motorista, Três passageiros e Um Cadeirante), 0 (zero) quilômetro, 2024/2024 ou 2025 – As adaptações para o transporte de uma pessoa deficiente numa cadeira de rodas devem incluir o piso do veículo é rebaixado, Rampa dobrável em alumínio pintado, Piso antiderrapante lavável na rampa e no novo piso, Sistema de retenção de cadeira de rodas retrátil, Cintos retráteis frontais que permitem a fixação da cadeira de rodas fora do carro. Veículo movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 1.3 - 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático/manual com mínimo 05 marcha's à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 50 litros, quantidade mínima de portas 04 (quatro) portas. Cor branca preferencialmente. Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, vidro elétrico, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23	Unid.	01	R\$...	R\$



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com garantia mínima de 01 (um) ano.				
02	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP , cabine simples, podendo ser dupla, Veículo 0 (zero) km. Transmissão automática; Na Cor Branca; Modelo 2024/2024 ou 2024; Motor 1.3 mínimo 100CV; Flex (Álcool/Gasolina.); vidros c trava elétricas; mínimo 2 portas; ar condicionado; airbags; apoio lateral para acesso a caçamba; banco do motorista com ajuste de altura; direção hidráulica; freios abs; carga útil mínimo de 750 kg; protetor da caçamba; rodas de aço mínimo aro 14; Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro; estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) tais como chave de roda, macaco, etc conforme inciso I do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Com garantia mínima de 01 (um) ano.	Unid.	01	R\$...	R\$

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob
as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente
Edital, do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
- c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21)

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no **§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21**, limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Votorantim,.....

Nome e assinatura do representante

RG n.º



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº XX/2024

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (razão
social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117,
parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº XX/2024

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras formas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega (...)* funcionários na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

***Qtd. Funcionários (para empresas com 100 empregados ou mais, conforme artigo 93 da LF nº 8.213/91).**

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)**, com sede à Av. 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeita do Município, Sra. **FABÍOLA ALVES DA SILVA**, brasileira, arquiteta urbanista, conforme termo de posse, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por sua sócio(a)/procurador(a) Sr. _____, _____, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que reger-se-á pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal n.º 7041/23, pelas normas contidas no Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e n.º 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **“Aquisição de veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e seus Equipamentos”**, com entrega única, conforme edital e seus anexos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XX/2024, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital, a proposta desta última e eventuais anexos dos documentos citados.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** __, __, __ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

6.3 - Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.5 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.6.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.9 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.11.1- A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, 16 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.8 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais disposições estabelecidas no edital e anexos. As despesas decorrentes deste Contrato serão oriundas das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2024, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Título: Equipamentos e Material Permanente

Verba: 02.13.17.08.243.0005-2.107.4.4.50.52.0036

Verba: 02.13.18.08.122.0005-1.401.4.4.90.52.0038

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO PEDIDO DE COMPRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Secretaria de Cidadania e Geração de Renda, em conformidade com as especificações e quantidades do **ANEXO I**.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.1 - A entrega e instalação deverá ocorrer no endereço dos próprios definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

9.3 O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

9.3.1. Serão rejeitados no recebimento, no todo ou em parte, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

9.4 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.0 - CAUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A gestão e fiscalização da execução do objeto e entrega será fiscalizada pela **SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA** na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2023.

10.1.1. A Gestão do objeto será exercida pela **Sra. Isabel Cristina Dias de Moraes Cardoso – Secretária de Cidadania e Geração de Renda**, e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pelo **Sr. Alessandro Duarte Perez – Motorista**, designado como fiscal técnico e pela **Sra. Silene Celeste Ralha Silveira – Chefe de Serviço de Expediente** designado como fiscal administrativo.

10.2. A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelos fornecimentos efetivamente realizados.

10.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução do objeto contratado.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Da Contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Contrato, seus anexos e Autorização de Fornecimento;

11.1.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

11.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

11.1.4 - Substituir, no prazo de **15 (quinze) dias** qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.6 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

11.1.7 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;

11.1.8 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9 - Pagar todos os tributos fiscais e comerciais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.10 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

11.1.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.2 - Da Contratante

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.2.2 - Receber os produtos de acordo com as especificações e com o contrato e seus anexos;

11.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, mesmo após o recebimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.2.5 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.2.6 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.2.7 - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.2.8 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

11.2.9 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

11.2.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.10.1 - A Administração terá o prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 01 (um) mês.

11.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) der causa à inexecução total do contrato;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- p) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- q) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- r) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- s) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

b) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por cláusula contratual descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Compensatória de 10% a 30% do valor do Contrato nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, por dia de atraso.

f) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

12.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 12.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

12.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

12.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

12.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A extinção do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 14.133/21.

14.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

14.3 - A Contratante terá o prazo máximo de até 1 (um) mês para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES E CASOS OMISSOS

17.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações complementares.

17.2 - Os casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votorantim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. - Vincula-se este contrato seu anexo, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Votorantim, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Votorantim

Fabiola Alves da Silva – Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____
CONTRATANTE

2) _____ RG: _____
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO TCE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: ____/2024

OBJETO: "Aquisição de veículos 0 KM para a Secretaria de Cidadania e seus Equipamentos".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votorantim, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabiola Alves Da Silva

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Fabiola Alves Da Silva

Cargo: Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabiôla Alves Da Silva

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiôla Alves Da Silva

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

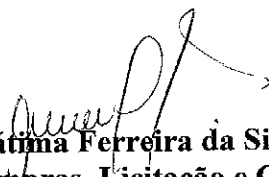
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS**

PROCESSO PROTOCOLO n.º 682/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E SEUS EQUIPAMENTOS"

Encaminhamos o processo licitatório supra epigrafado, para controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Votorantim, 27 de Agosto de 2024.


Maria de Fátima Ferreira da Silva
Dir. Depto. de Compras, Licitação e Contratos



Prefeitura Municipal de Votorantim
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

• Avenida 31 de Março, 327 • Centro • Votorantim • SP •

• CEP 18.110-900 • (15) 3353.8560 •

Processo	682 / 2024	Fls.
----------	------------	------

À Ilma. Sra. Procuradora Municipal

Dra. Carolina Leite Barasnevicius

Ref: Controle de Legalidade da fase preparatória do procedimento licitatório.

Encaminho o presente para análise e emissão de parecer jurídico sobre a legalidade da fase preparatória do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 53, incisos I e II), na forma do solicitado pelo DCLC.

Recomendo a utilização naquilo que couber, a adoção dos modelos de pareceres parametrizados da AGU, tendo em vista a possibilidade de padronização dos atos com a utilização de Bancos Federais fixada pela Lei n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Votorantim, 29 de agosto de 2024.


HENRIQUE AUST
Secretário de Negócios Jurídicos